



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 573/84

SÚMULA: Concede subvenção ao **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a conceder um auxílio financeiro no exercício de 1984 no valor de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA** desta cidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas do artigo 1º da presente Lei sob a classificação seguinte:


0700 - Divisão de Saúde e Bem Estar Social
0702 - Seção de Assistência Social
3000 - Transferências correntes.
Subvenção ao Asilo São Vicente de Paula.

Artigo 3º - Para fazer face as despesas rentes da presente Lei serão utilizados os recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

0600 - Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
0602 - Seção de Obras.
4000 - Despesas de Capital.
4100 - Investimentos
Obras e Instalações.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 22 de maio de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLIDO
PREFEITO MUNICIPAL. --